
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Contratação e ao Agente de Contratação

Município de Catalão – Estado de Goiás

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 (Processo nº 2026017100)

Licitante Contrarrazoante: ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Participante 374)

A empresa **ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, tempestivamente e com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa *Riviere Construtora e Incorporadora LTDA*, fazendo-o sob os estritos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO ESCOPO DESTAS CONTRARRAZÕES

A empresa recorrente protocolou sua peça em 26 de junho de 2026. Aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, verifica-se a total tempestividade do presente protocolo.

Salienta-se que a presente peça limita-se estritamente a combater as alegações desferidas contra a **ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, demonstrando que a futura decisão de **HABILITAÇÃO** desta empresa será legal, justa e plenamente vinculada ao instrumento convocatório.

II. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: REBATENDO AS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente busca a inabilitação desta contrarrazoante alegando falsamente quatro omissões/insuficiências documentais. Passa-se à demonstração cabal de cumprimento de cada item através dos documentos anexos.

1. Da Efetiva Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional (Itens IV.1, 10.10.2 e 10.10.3 do Edital)

A recorrente aduz que esta empresa não apresentou atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) capazes de contemplar as parcelas de maior relevância técnica estipuladas no edital (itens 6.7.8, 7.1, 10.1.5 e 9.1.9).

Ocorre que as Certidões de Acervo Técnico anexadas aos autos, emitidas pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF)** em favor do engenheiro civil responsável técnico da empresa, **Osmael Jonas Alves de Jesus (CREA: 36243/D-DF)**, comprovam experiência muito superior e perfeitamente compatível com a totalidade do objeto licitado:

- **Piso Vinílico em Manta (Item 10.1.5 do Edital):** O edital exige comprovação mínima de 98,66m². Conforme o documento "**atestados técnicos_CAT_CRQPF_CRQPJ.pdf**" (especificamente na **CAT nº 0720260000959**, pág. 1 e 4), sob a responsabilidade do RT da empresa, foram executados comprovadamente **1.200m² de Piso Vinílico** na obra da Creche Colégio Mamãe Canguru — quantitativo que supera em mais de **1.100%** a exigência do certame.
- **Forro e Divisórias (Item 9.1.9 do Edital):** O edital estipula 183,73m² de forro em fibra mineral. Na mesma **CAT nº 0720260000959**, atesta-se a execução de **1.400m² de forro em drywall** e **2.890m² de vedação/paredes em drywall**. Não bastasse isso, na **CAT nº 0720260001132** (Igreja Emanuel Moryah), a contrarrazoante executou **798m² de forros em Drywall e acústico** e **401m² de Forro Mineral** (pág. 10 e 11), cumprindo com exatidão a tipologia requerida.
- **Cobertura/Telhas (Item 7.1 do Edital):** O edital exige 133,01m² de cobertura termoacústica. A **CAT nº 0720260001132** certifica a execução de **525m² de telhas metálicas (zinco/isopor)**, atendendo perfeitamente à similaridade e superando o mínimo em quantidade.
- **Fechamento e Estruturas Metálicas (Item 6.7.8 do Edital):** Enquanto o edital busca fechamento em chapa metálica, as CATs da empresa comprovam a execução de **45.000kg de estrutura metálica para edificação** (CAT nº 0720260000959) e **1.444,26m² de estrutura metálica/mezanino** com **52.985kg de montagem de estrutura metálica** (CAT nº 0720260001132).

Desta forma, a similaridade de "características, quantidades e prazos" exigida pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 está integralmente materializada. Restam plenamente rebatidas as acusações de insuficiência técnica.

2. Da Plena Sufficiência Econômico-Financeira: Patrimônio Líquido e Capital Social (Item IV.2 do Edital)

Afirma a recorrente que esta contrarrazoante não comprovou possuir o Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação (o que corresponderia a R\$ 270.601,16).

Trata-se de crasso erro de análise contábil por parte da recorrente. O documento "**Balanço 2025.pdf**" devidamente registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF) sob o nº 3059823, demonstra textualmente na folha 3 que a empresa possui:

- **Capital Social Integralizado:** R\$ 100.000,00
- **Lucros Acumulados / Lucro do Período:** R\$ 213.923,11
- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL: R\$ 313.923,11**

O Edital prevê de forma clara e em linha com o art. 69, IV da Lei nº 14.133/2021, que a exigência pode ser atendida por Capital Social **OU** Patrimônio Líquido mínimo de forma não cumulativa (conforme Súmula nº 275 do TCU). Como o Patrimônio Líquido da ROV Engenharia é de **R\$ 313.923,11**, ele supera com folga o limite de **R\$ 270.601,16** exigido. Logo, a empresa detém a solidez econômica necessária para o certame.

3. Da Apresentação Regular do Balanço e dos Índices Econômicos de 2025 (Item IV.3 do Edital)

Por fim, a recorrente alega que esta empresa deixou de apresentar os índices econômicos (ILG, ILC e ISG) baseados no exercício social de 2025.

A alegação cai por terra ao analisar o documento "**Balanço 2025.pdf**" acompanhado da "**Declaração de Índices de Liquidez e Solvência**" assinada digitalmente em 11 de junho de 2026 pelo Contador Eurides Rodrigues de Freitas (CRC DF-009150/O-8) e pelo Sócio-Administrador Osmael Jonas Alves de Jesus.

A saúde financeira da ROV Engenharia e Construção LTDA no encerramento do exercício de 2025 é irretocável, figurando com um **endividamento igual a zero**, conforme extraído do balanço contábil formalizado:

- **Ativo Circulante (AC):** R\$ 313.923,11
- **Ativo Total (AT):** R\$ 313.923,11

- **Passivo Circulante (PC):** R\$ 0,00
- **Passivo Não Circulante (PNC):** R\$ 0,00

Em virtude da total ausência de obrigações com terceiros de curto ou longo prazo, a equação matemática dos índices resulta em liquidez absoluta, atestando a robustez econômico-financeira exigida pelo item 10.11.3 do Edital:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{313.923,11}{0,00} \rightarrow \text{Disponibilidade Integral (Superior a 1,0)}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{313.923,11 + 0,00}{0,00 + 0,00} \rightarrow \text{Liquidez Total (Superior a 1,0)}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{313.923,11}{0,00 + 0,00} \rightarrow \text{Solvência Total (Superior a 1,0)}$$

Ademais, para fins informativos sobre a evolução histórica da empresa, os autos contam também com o documento "**Balanço 2024.pdf**" (Protocolo JUCIS-DF nº 3059915), que evidenciava na época um Ativo de R\$ 321.184,68 e índices de Liquidez Corrente e Geral calculados no patamar de **44,23**, ratificando a constante saúde financeira da proponente.

Portanto, o Balanço de 2025 foi regularmente gerado, assinado e os índices apresentados em estrita obediência aos critérios técnicos e legais.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, demonstrada a perfeita consonância da documentação da contrarrazoante com as exigências editalícias e legais, requer-se:

1. O **CONHECIMENTO** das presentes Contrarrazões;
2. No mérito, o **TOTAL IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa *Riviere Construtora e Incorporadora LTDA* no que tange à participação desta empresa;



ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 46.365.893/0001-70

☎ 61 993990369

✉ licitacoesrov@gmail.com

📍 Brasília – DF

3. A **MANUTENÇÃO DA POSSÍVEL DECISÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa **ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, dando-se o regular prosseguimento ao certame licitatório por ser medida de inteira Justiça e estrito cumprimento da Lei.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 28 de junho de 2026.

ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Representante Legal / Sócio-Administrador

.....
OSMAEL JONAS ALVES DE JESUS
CPF: 046.938.851-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil *Osmael Jonas Alves de Jesus*

CREA: 36243/D-DF



Soluções completas
em Engenharia Civil